

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto efetivar a Inscrição de 04 servidores no curso online o novo eSocial na gestão pública, de 13 a 14 de maio de 2021 de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

2. JUSTIFICATIVA

Com a justificativa de simplificar e modernizar o **eSocial**, o governo brasileiro apresentou a nova versão da plataforma, que unifica o envio dos dados sobre trabalhadores por empregadores em apenas um lugar. A criação do novo leiaute foi feita com a colaboração de empresas e representantes das categorias de profissionais que utilizam o sistema.

2.1. O QUE É O ESOCIAL?

O eSocial é um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS. O eSocial estabelece a forma com que passam a ser prestadas as informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas à contratação e utilização de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, e de produção rural. Portanto, não se trata de uma nova obrigação tributária acessória, mas uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes. Com isso, ele não altera as legislações específicas de cada área, mas apenas cria uma forma única e mais simplificada de atendê-las.

2.2. QUAIS AS MUDANÇAS COM A SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL?

O foco da simplificação do eSocial é, principalmente, desburocratizar alguns pontos do sistema. O processo de mudança foi dividido em duas etapas e teve início com a publicação da **Nota Técnica 15/2019**.

De forma geral, podemos dizer que houve uma redução considerável de informações prestadas pelos empregadores que antes eram obrigatórias, mas agora passam a ser facultativas.

Em outras palavras, são solicitadas a partir de agora apenas as informações que promovam a efetiva substituição de uma obrigação acessória, desde que não sejam redundantes ou que não constem nas bases de dados do governo.

Ou seja, nada de ficar repetindo as mesmas informações em campos diferentes.

Por outro lado, as mudanças na simplificação do eSocial respeitam as aquisições com que as empresas tiveram que arcar para se adaptarem ao sistema, além de gastos com treinamento e capacitação de profissionais responsáveis por lidar com a plataforma.

Resumindo, os objetivos apresentados pelo governo para as mudanças são:

- Foco na desburocratização: substituição das obrigações acessórias;
- Não solicitação de dados já conhecidos;

- Eliminação de pontos de complexidade;
- Modernização e simplificação do sistema;
- Integridade e continuidade da informação;
- Respeito pelo investimento feito por empresas e profissionais.

Vejamos então, com mais detalhes, que aspectos mudam com a simplificação do eSocial:

2.3. DISPENSA DE EVENTOS

Eventos inteiros do sistema foram eliminados na simplificação do eSocial. Ao todo, foram dez:

- S-1040 — Tabela de Funções/Cargos em Comissão;
- S-1050 — Tabela de Horários/Turnos de Trabalho;
- S-1030 — Tabela de Cargos/Empregos Públicos;
- S-1060 — Tabela de Ambientes de Trabalho;
- S-1080 — Tabela de Operadores Portuários;
- S-1280 — Informações Complementares aos Eventos Periódicos;
- S-1300 — Contribuição Sindical Patronal;
- S-2221 — Exame Toxicológico do Motorista Profissional;
- S-2250 — Aviso Prévio;
- S-2260 — Convocação para Trabalho Intermitente.

Além destes, o evento S-1070 (tabela de Processos Adm./Judiciais) se torna facultativo com a simplificação do eSocial, sendo obrigatório apenas quando o processo for tributário, de FGTS ou de Contribuição Sindical.

2.4. FLEXIBILIZAÇÃO DE AFASTAMENTOS

Com a simplificação do eSocial, para os afastamentos, incluindo as férias, é possível informar o fim de um período antecipadamente. Essa alteração visa facilitar o fluxo de trabalho dentro das organizações em situações já programadas, como acontece na licença maternidade, por exemplo.

2.5. EVENTOS DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO UNIFICADOS

Com a simplificação do eSocial, os eventos de remuneração (S-1200) e de pagamento (S-1210) foram unificados, sendo os dois informados no evento S-1200. Com a mudança, o S-1210 passa a ser exclusivo para outras informações, como data de pagamento ou alterações nos valores de retenção de imposto de renda e pensão alimentícia.

2.6. REDUÇÃO NAS INFORMAÇÕES DE SST

Para **Segurança e Saúde no Trabalho**, foram reduzidas algumas informações nos quatro eventos mantidos, de seis. A tabela de riscos, por exemplo, teve uma redução de mais de 50% dos itens com a simplificação do eSocial.

2.7. MUDANÇA NA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

Com a simplificação do eSocial, os trabalhadores deixam de ser identificados pelo NIS (PIS, PASEP ou NIT), sendo agora identificados exclusivamente por CPF.

O objetivo é evitar os problemas na qualificação cadastral dos trabalhadores, na rejeição de eventos por alteração do NIS ao longo do contrato de trabalho e no recebimento de benefícios previdenciários e de FGTS por problemas cadastrais do profissional.

2.8. TABELA DE RUBRICAS

As empresas podem utilizar a tabela padrão de rubricas fornecida pelo sistema na simplificação do eSocial, em vez de enviar o evento de rubricas (S-1010).

O objetivo desse ajuste é eliminar a etapa de cadastramento da tabela, tendo também mais segurança jurídica no que diz respeito à **incidências tributárias**.

2.9. UNIFICAÇÃO DE PRAZOS

A partir da simplificação do eSocial, todos os eventos agora têm um prazo unificado, que coincide com o prazo de fechamento da **folha de pagamento**, com exceção de eventos que produzem efeitos imediatos, como admissões e afastamentos, por exemplo.

2.10. MENOS REDUNDÂNCIA

Informações consideradas redundantes, ou seja, que já constam em outras bases governamentais, foram excluídas, como a razão social da empresa e as alíquotas FAP e RAT. Essa medida da simplificação do eSocial eliminou mais de 500 campos do sistema.

2.11. EXCLUSÃO DE DADOS SOBRE BANCO DE HORAS

As informações com natureza de rubrica de crédito e débito de banco de horas foram eliminadas com a simplificação do eSocial, não tendo mais seu controle realizado pelo eSocial.

2.12. DISPONIBILIZAÇÃO DO MÓDULO WEB

Com a simplificação do eSocial também foi disponibilizado o módulo web simplificado para Microempreendedor Individual e empresas de pequeno porte, seguindo os moldes dos módulos Empregador Doméstico, MEI e Segurado Especial.

Com essa mudança, os empregadores podem contar com ferramentas de auxílio na inserção dos dados e automatizações, facilitando o cumprimento das demandas no sistema.

2.13. PÚBLICO ALVO:

Responsáveis pelo RH, Controladores Internos, Financeiro, Gestão, Contábeis, Advogados, gestores de RPPS, autarquias e demais profissionais da boa gestão pública. Neste curso terão o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre a aplicabilidade do novo sistema.

A capacidade do palestrante com notória qualificação, justifica tal inexigibilidade conforme segue:

Rubens Malaquias Pires

Procurador junto ao Fisco Federal e especialista em recursos humanos
Especialista em assessoria e consultoria municipal junto ao fisco federal e Recursos Humanos. Palestrante sobre o eSocial em 04 Estados Brasileiros, especialista em tributação previdenciária.

Possui graduação em Administração e Market de relacionamento pela universidade Uni-Goiás, Graduando em Direito pela UNIP - Universidade Paulista, Consultor Público junto ao Fisco Federal, tem experiência em mais de 15 anos na área de regularização e recuperação de créditos previdenciários, palestrante, recursos humanos, contábeis e gestão pública, mais de 120 municípios já atendidos ao longo de sua carreira profissional. Proprietário da empresa ConPrev Assessoria Municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição de 04 servidores no curso online o novo eSocial na gestão pública, de 13 a 14 de maio de 2021 de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA	04	499,00	1.996,00

4. PROGRAMAÇÃO DO EVENTO:

CONTEUDO:

O que é o eSocial na Gestão Pública;

Os principais pontos de conflitos e atenção na sua implantação;

O processo de Simplificado do novo eSocial;

O eSocial e o EFD-Reinf junto a Receita Federal do Brasil;

A implantação na forma progressiva por faseamento;

Os ambientes do eSocial;

Os declarantes obrigatórios;

Os servidores públicos e contratos sem vínculos no eSocial;

Certificação obrigatória;

A transmissão por sequenciamento lógico;

Protocolos e Recibos de entrega;

As tabelas obrigatórias do eSocial;

Eventos Periódicos e NÃO Periódicos;

A folha de pagamento e a visão do eSocial;

O que muda em relação a folha de pagamento do 13º salário com a chega do eSocial;

RET – Registros de Eventos Trabalhistas;

Declarações obrigatórias “SEM MOVIMENTOS”;

Datas de envios obrigatórios;

Alterações e Retificações;

Retificações;

Exclusão de eventos;

SST no âmbito na gestão pública;

Campos e informações obrigatórios;

Regras de envio de informações eSocial;

Consulta Qualificação Cadastral;

Orientação específicas das tabelas:

S-1000 – Informações do Empregador / Contribuinte / Órgão Público;

S-1005 – Tabela de estabelecimentos e Unidades de Órgão Públicos;

S-1010 – Tabela de Rubricas;

S-1020 – Tabela de lotações Tributárias;

S-1070 – Tabela de Processos Administrativos;

S-1200 – Remuneração do trabalhador vinculado ao RGPS;

S-1202 – Remuneração do trabalhador vinculado ao RPPS;

S-1207 – Benefícios – Entes Públicos;

S-1210 – Pagamentos de Rendimentos do Trabalho;

S-1280 – Informações Complementares aos Eventos Periódicos;

S-1298 – Reabertura dos Eventos Periódicos;

S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos;

S-2190 – Registro Preliminar de Trabalho;

- S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão / Ingresso do Servidor;
 - S-2205 – Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;
 - S-2206 – Alteração de Contratos de Trabalho / Relação Estatutária;
 - S-2210 – Comunicado de Acidente de Trabalho;
 - S-2220 – Monitoramento de Saúde do Trabalhador;
 - S-2230 – Afastamento Temporário;
 - S-2231 – Cessão / Exercício em outro Órgão;
 - S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos;
 - S-2298 – Reintegração / Outros provimentos;
 - S-2299 – Desligamento;
 - S-2300 – Trabalhador sem vínculo de Emprego / Estatutário – Início;
 - S-2306 - Trabalhador sem vínculo de Emprego / Estatutário – Alteração Contratual;
 - S-2399 – Trabalhador sem vínculo de Emprego / Estatutário – Término;
 - S-2400 – Cadastro de Beneficiários – Entes Públicos; S-2405 – Alteração de Dados Cadastrais do Beneficiário – Entes Públicos;
 - S-2410 – Cadastro de Benefícios Ente Públicos;
 - S-2410 – Alteração do Cadastro de Benefícios – Entes Públicos;
 - S-2418 – Reativação de Benefícios;
 - S-2420 – Cadastro de Benefícios – Entes Públicos – Término;
 - S-3000 – Exclusão de eventos;
 - S-5001 – Informações das contribuições sociais consolidadas por trabalhador;
 - S-5002 – Impostos de Renda Retido na Fonte;
 - S-5011 – Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuintes.
- Pontos importantes na organização e gestão para implantação do eSocial.

5. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO.

O treinamento será realizado pela empresa ConPrev Assessoria Municipal e Serviços Administrativos EIRELI, CNPJ nº 17.387.018/0001-90, nos dias 13 e 14 de maio de 2021, endereço Av. Olinda, quadra H4, lote 01/03, Sala 1706-Lozandes Bussines Tower 1-Parques Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884.120, o treinamento aconteceu de forma remota, no horário de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 hs.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato ou outro instrumento hábil.

O pagamento será efetuado referente ao (s) serviço (s) recebido (s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a (s) mesma (s) não for (em) regularizada (s).

A fatura não aprovada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia - IPSEMA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

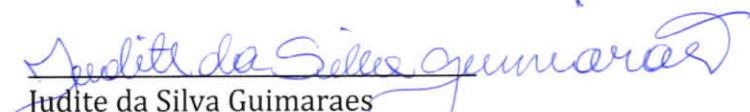
A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), onde cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem sua contratação inexigível de licitação.

Açailândia (MA), 29 de abril de 2021.


Judite da Silva Guimaraes
Diretora do Departamento Administrativo.
Portaria nº 009/2021 - IPSEMA

Aprovado em 29/04 / 2021.


Josane Maria Sousa Araújo
Presidente do IPSEMA
Portaria nº008/2021